

1 **ATA Nº 05/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**
2 **MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.**

3 Aos treze (13) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020), numa
4 quarta-feira, reuniram-se seus membros de forma remota, por reunião
5 previamente agendada no aplicativo software para videoconferência Zoom,
6 participando os seguintes representantes: Cariny Elisabety Mendes Figueiredo
7 representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos do Vale do
8 Rio Tubarão - AREATB, Vítor César Paris representante da Secretaria Municipal
9 de Administração, Finanças e Planejamento Urbano, Mário José da Silva
10 representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -
11 COMPDEC, Níkolos Ricardo Platchek Calomeno representante Consórcio
12 Saneamento Capivari, Josiane Antunes e Ellen Marques representante da
13 representante da Secretaria Municipal de Saúde, Renata Porto Moraes,
14 Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Meio Ambiente, Sinara Amélia
15 Garcia representante da Procuradoria Geral do Município - PGM, Leonir Roque
16 Funez representante Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de
17 SC - EPAGRI, Robson Maximiano Machado representante da Polícia Militar do
18 município, Edvan Borba Rodrigues representante da Câmara de Dirigentes
19 Lojistas - CDL. Havendo quórum para a realização da presente reunião, nos
20 termos do § 1º do art. 13 de regimento interno, com a presença de 11
21 representantes (§ 4º do citado art. 13) ou seja, a maioria absoluta, a reunião
22 inicia-se com a leitura da ata da reunião anterior submetida a aprovação (§ 5º do
23 art.13), sendo aprovada mas aprazando-se para assinatura para data
24 subsequente quando houver reunião presencial. A presente reunião tem como
25 pauta a discussão para a aprovação ou não de dois requerimentos, um
26 relacionado a redução do número de entidades do Conselho, conforme
27 justificativas relacionadas a pedidos de retiradas e faltas consecutivas além das
28 consequências relacionadas pela falta de participação e o outro sobre as
29 alterações das siglas do Conselho e de seu Fundo. Após a devida discussão e
30 apreciação foram aprovados os requerimentos nº 001 e o nº 002 ambos com a
31 data do dia de hoje. Segundo o § 2º do art. 15 do regimento interno deste
32 conselho “os textos das Resoluções, Moções e Requerimentos do COMMA
33 integrarão cada ata”, razão pela qual a redigiremos aqui de forma contínua,
34 conforme segue: Requerimento nº 001/2020, de 13 de maio de 2020 - **Formula**

35 **proposta para alteração das siglas do Conselho Municipal de Meio**
36 **Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente”** A Presidente do
37 Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA - do Município de Capivari de
38 Baixo/SC, com autorização que lhe confere as alíneas “a” e “p” do § 1º do artigo
39 6º do Decreto nº 613/2014, e considerando que o Conselho Municipal de Meio
40 Ambiente é um órgão de assessoramento do Poder Executivo Municipal, nos
41 termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1678/2014 que “cria o Conselho Municipal
42 de Meio Ambiente - COMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA
43 [...]”, e do art. 1º do Decreto nº 613/2014, que regulamenta a referida Lei;
44 Considerando as competências do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos
45 termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1678/2014 em especial a do inciso II, no
46 sentido de “propor [...] a adequação [...] de leis [...] municipais [...]”; Considerando
47 a reunião ordinária realizada aos onze dias do mês de março do corrente ano,
48 que pontuou, dentre outros assuntos às inadequadas siglas do Conselho
49 Municipal de Meio Ambiente- COMMA e do o Fundo Municipal de Meio Ambiente
50 – FUMMA, por conta da homofonia e cacofonia que lembram termos
51 antagônicos ao meio ambiente, como por exemplo, a primeiro lembrando uma
52 pessoa em estado grave de vida e a segunda um fumante ou o próprio tabaco
53 ou similar; Considerando por fim que o requerimento é um dos atos do Conselho
54 Municipal de Meio Ambiente, “[...] resultante da apreciação e de deliberação de
55 matéria relacionada à temática ambiental que formula pedido ou proposta sobre
56 matéria ambiental”, RESOLVE: **Art.1º.** após discussão em reunião do dia onze
57 (11) de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020) e aprovação no dia treze
58 (13) de maio (05) do mesmo ano, nos termos do Regimento Interno, Resolução
59 nº 01/2019, **PROPOR** a alteração da sigla do Conselho Municipal de Meio
60 Ambiente de COMMA para CONDEMA e a sigla do Fundo Municipal de Meio
61 Ambiente de FUMMA para FMA, tendo em vista a justificativa apontada e por
62 serem estas as prioritariamente utilizadas pelos diversos colegiados municipais
63 do país. Capivari de Baixo, SC, 13 de maio de 2020. Cariny Figueiredo,
64 Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente. O Requerimento nº
65 002/2020, de 13 de maio de 2020 que “ **formula proposta para alteração do**
66 **Decreto nº 613/2014 que regulamenta a lei municipal nº 1678/2014 que ‘cria**
67 **o conselho de meio ambiente e o fundo de meio ambiente’ bem como o**
68 **decreto nº 999/2019 que ‘dispõe sobre a nomeação dos membros para**

69 **composição do conselho municipal de meio ambiente** “A Presidente do
70 Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA - do Município de Capivari de
71 Baixo/SC, com autorização que lhe confere as alíneas “a” e “p” do § 1º do artigo
72 6º do Decreto nº 613/2014, e **Considerando** que o Conselho Municipal de Meio
73 Ambiente é um órgão de assessoramento do Poder Executivo Municipal, nos
74 termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1678/2014 que “cria o Conselho Municipal
75 de Meio Ambiente - COMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA
76 [...]”, e do art. 1º do Decreto nº 613/2014, que regulamenta a referida Lei;
77 **Considerando** as competências do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos
78 termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1678/2014 em especial a do inciso II, no
79 sentido de “propor a criação de normas [...] a adequação e regulamentação de
80 leis, [...]”; **Considerando** o disposto junto ao Regimento Interno (Resolução nº
81 01/2019) referente a perda de assentamento junto ao COMMA, da
82 representação que não se fizer representar, com membro titular ou suplente, em
83 três reuniões consecutivas, nos termos de seu art. 5º, inciso V; **Considerando** o
84 estatuído junto ao Regimento Interno do COMMA (Resolução nº 01/2019),
85 referente a perda de mandato por conselheiros que faltem a 3 (três) reuniões
86 consecutivas ou 6 (seis) alternadas, nos termos de seu art.4º, § 6º, entendendo-
87 se como falta a ausência não justificada do titular e do suplente na mesma
88 reunião; **Considerando** também que duas (02) representações não
89 governamentais que fazem parte do COMMA solicitaram os seus respectivos
90 desligamentos e outras quatro (04) a substituição de respectivo conselheiro que
91 lhe representa; **Considerando** ainda que o Ministério do meio Ambiente (MMA)
92 recomenda que o Conselho de Meio Ambiente seja proporcional ao número de
93 habitantes do Município sendo doze (12) conselheiros para a população entre
94 vinte mil (20.000) e cinquenta mil (50.000) habitantes; **Considerando** por fim
95 que o requerimento é um dos atos do Conselho Municipal de Meio Ambiente,
96 “[...] resultante da apreciação e de deliberação de matéria relacionada à temática
97 ambiental que formula pedido ou proposta sobre matéria ambiental, **RESOLVE,**
98 **Art.1º.** após discussão em reunião do dia onze (11) de março (03) do ano de
99 dois mil e vinte (2020) e aprovação no dia treze (13) de maio do mesmo ano, nos
100 termos do Regimento Interno, Resolução nº 01/2019, **PROPOR: I** - a alteração
101 do **Decreto nº 613/2014**, que regulamenta a Lei nº 1678/2014, “que cria o
102 Conselho de Meio Ambiente e o Fundo de Meio Ambiente”, nos seguintes

103 termos: **Art. 3º (...)** I - **INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:** a) Secretaria
104 Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Urbano; b) Secretaria
105 Municipal de Saúde; c) Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Meio
106 Ambiente; d) Procuradoria Geral do Município – PGM; e) Coordenadoria
107 Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC; f) Empresa de Pesquisa
108 Agropecuária e Extensão Rural de SC – EPAGRI; g) Órgão de Policiamento no
109 Município - POLÍCIA MILITAR. II - **INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:**
110 a) Ferrovia Tereza Cristina S.A – FTC; b) Consórcio Saneamento Capivari; c)
111 Associação Jorge Lacerda - Parque Ambiental "Encantos do Sul"; d) Faculdade
112 Capivari - FUCAP; e) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL; f) Comitê da Bacia
113 do Rio Tubarão e Complexo Lagunar; g) Associação Regional de Engenheiros e
114 Arquitetos do Vale do Rio Tubarão - AREATB; II - a alteração do **Decreto**
115 **999/2018**, que “dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do
116 Conselho Municipal de Meio Ambiente.”, nos seguintes termos: I-**INSTITUIÇÕES**
117 **GOVERNAMENTAIS:** a)Secretaria Municipal de Administração, Finanças e
118 Planejamento Urbano: Vítor César Paris e Geia Dacoréggio Biff; b)Secretaria
119 Municipal de Saúde: Ellen Leandro Marques e Josiane Aparecida Antunes da
120 Silva; c) Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Meio Ambiente:
121 Renata Porto Moraes e Maurício Pereira Carneiro; d) Procuradoria Geral do
122 Município - PGM: Sinara Amélia Gonçalves e Garcia; e) Coordenadoria
123 Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC: Mário José da Silva; f)
124 Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC - EPAGRI: Leonir
125 Roque Funez e Zélia Schneider g) Órgão de Policiamento no Município -
126 POLÍCIA MILITAR: Robson Maximiano Machado e Rogério dos Santos Junior - II
127 - **INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS** - a) Ferrovia Tereza Cristina SA –
128 FTC: André Mendonça Guarezi e Anildo Mazuco Filho; b) Consórcio
129 Saneamento Capivari: Níkolos Ricardo Platchek Calomeno e Gilberto Santos;
130 c)Associação Jorge Lacerda - Parque Ambiental "Encantos do Sul": Luana
131 Faustino de Freitas e Mylena de Medeiros; d)Faculdade Capivari - FUCAP:
132 Stefani Orbem e Letícia Michels; e) Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL: Edvan
133 Borba Rodrigues; f) Comitê da Bacia do Rio Tubarão e Complexo Lagunar:
134 Francisco de Assis Beltrame e Edson José Correa; g) Associação Regional de
135 Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Tubarão - AREATB: Cariny Elisabety
136 Mendes Figueiredo e Márcio Gomes Camargo. Capivari de Baixo, SC, 13 de

137 maio de 2020. Cariny Figueiredo Presidente do Conselho Municipal de Meio
138 Ambiente – Gestão 2020/2021. Ficou decidido pelas elaborações dos dois
139 últimos requerimentos citados haja vista que o primeiro citado requer a
140 elaboração em grupo, o que no momento seria aguardado o retorno pelo grupo
141 de trabalho formado. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Cariny Figueiredo
142 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão que foi lavrada, e
143 vai assinada por mim e demais presentes.